

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACOLHIMENTO DE IDOSO

*Contrato n° 012/2021
Processo Administrativo n° 08/2021*

O **Município de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por seu Prefeito Municipal Sr. João Sirineu Pelissaro, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **IRACEMA WERNER-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 92.126.739/0001/62, com endereço na Rua Narciso Sebben, 71, na cidade de Tapejara/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os serviços de acolhimento da idosa **Libera Pinheiro** mediante disponibilização de acomodação em quarto coletivo e/ou semi-privativo, fornecimento de todas as refeições e/ou dieta, cuidado de higiene e conforto, atividades culturais e lazer, bem como assistência de cuidador, nutricional e enfermagem.

Cláusula Segunda - O Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais)** pela execução do serviço discriminado na Cláusula Primeira.

Cláusula Terceira - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

11.01-Secretaria Municipal Habitação e Assistência Social
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. de terceiros-Pessoa Jurídica
2081- Manutenção dos serviços sociais

Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado pela administração municipal no mês subsequente ao vencido e em até 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Clausula Quinta - O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses, iniciando-se em 08 de fevereiro de 2021 e findando em 08 de abril de 2021.

Cláusula Sexta - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sétima -O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara-RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 04 de fevereiro de 2021.

João S. Pelissaro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IRACEMA WERNER-ME
CONTRATADO

Testemunhas: _____